



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM AGROECOLOGIA**  
**EDITAL Nº 161/2023**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas do **Processo Seletivo 2024/01 para o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Agroecologia, do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PPGA)**, com base na Resolução do Conselho Superior nº 18/2015, de 16 de junho de 2015.

**1 DO CURSO**

1.1 O curso de Mestrado Profissional em Agroecologia é de natureza multidisciplinar, da área de Ciências Agrárias I, e objetiva:

- a) Formar e qualificar profissionais para atender as demandas crescentes da agropecuária, no que se refere à assistência técnica, geração e validação de tecnologias, à pesquisa, ao ensino e à capacitação dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com os modelos agroecológicos;
- b) Atender demandas específicas de pesquisas no contexto da produção agroecológica e agricultura familiar;
- c) Formar recursos humanos aptos a pesquisar, desenvolver e utilizar novas tecnologias com atuação inovadora e empreendedora;
- d) Capacitar profissionais para atuar na geração de conhecimentos e desenvolvimento de pesquisas tecnológicas nas linhas de Manejo de Ecossistemas Naturais e Agroecossistemas e Sistema de Produção Agroecológico.
- e) Formar pesquisadores e extensionistas para atender à expansão da demanda por profissionais qualificados de alto nível para atuar em empresas, órgãos públicos e centros de pesquisa na propagação das técnicas de manejo e produção agroecológica;
- f) Estimular a produção e divulgação de conhecimentos científicos em agroecologia e sua relação com outras áreas científicas, qualificando os alunos para a atuação profissional como propagadores de conhecimento;
- g) Desenvolver a pesquisa participativa para construção de conhecimentos e tecnologias com o envolvimento direto de técnicos, profissionais da área, professores, estudantes, agricultores familiares e sociedade;
- h) Expandir os conhecimentos sobre a natureza, meio ambiente, agricultura, metodologias de funcionamento e os indicadores de qualidade e de sustentabilidade dos agroecossistemas da região;

i) Apoiar e incentivar as ações das Instituições, Cooperativas e Associações presentes no estado e no país que atuam em atividades relacionadas à agroecologia e agricultura familiar.

1.2 O Mestrado Profissional em Agroecologia é destinado a profissionais portadores de diploma de graduação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC, com foco nas seguintes áreas: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharia (Aquicultura, Química, Ambiental e Sanitária), Tecnologias (Cafeicultura e Aquicultura), Química e áreas afins.

1.3 O Curso de Mestrado Profissional em Agroecologia tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para fevereiro de 2024, com aulas programadas para as quintas-feiras e sextas-feiras, em horário integral, e, eventualmente, em outros dias da semana, também em horário integral. As disciplinas serão ofertadas na modalidade presencial.

1.4 O Mestrado Profissional em Agroecologia é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e será realizado no Ifes - Campus de Alegre, situado na Rodovia BR-482, km 40 (Cachoeiro-Alegre), Distrito de Rive, Alegre, Espírito Santo. Telefone (28) 3564-1808. E-mail: ppga.alegre@ifes.edu.br.

## 2 DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão ofertadas 12 (doze) vagas para o curso de Mestrado Profissional em Agroecologia, sendo distribuídas 6 (seis) vagas para a Linha 1 e 6 (seis) vagas para a Linha 2 (Quadro 1).

2.2 De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 12 vagas oferecidas, 3 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação (Quadro 1).

2.2.1 As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas PPI serão convocados(as) para procedimento de verificação da afirmação contida na autodeclaração étnico-racial em data informada no cronograma.

2.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Os(as) candidatos(as) às vagas PcD deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. A elegibilidade de candidato(a) à vaga será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3 Os(As) candidatos(as) à reserva de vagas previstas no subitem 2.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

2.3.4 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação dos(as) candidatos(as) às vagas PcD, na data especificada no cronograma, via e-mail (ppga.alegre@ifes.edu.br). Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

2.2.5 Não havendo candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

2.2.6 Os(As) candidatos(as) PPI e PcD classificados(as) no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

**Quadro 1.** Distribuição de vagas conforme as características de reserva de vagas estabelecidas neste Edital, em conformidade com legislação vigente da Pós-graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Espírito Santo.

Linha de Pesquisa	Distribuição das Vagas			
	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para pessoas com deficiência (PCD)	Cotas por etnia “pretos, pardos e indígenas” (PPI)	Total de Vagas Ofertadas
<b>Linha 1</b> Manejo de Ecossistemas Naturais e Agroecossistemas	4	1	1	6
<b>Linha 2</b> Sistema de Produção Agroecológico	4	0	2	6

2.3 O tema de pesquisa escolhido pelo(a) candidato(a) deverá estar em consonância com uma das linhas de pesquisa (Quadro 2) do PPGA, materializadas em um pré-projeto de pesquisa (Anexo I).

**Quadro 2.** Linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Agroecologia.

<b>Linha 1</b>	<p><b>MANEJO DE ECOSISTEMAS NATURAIS E AGROECOSSISTEMAS</b></p> <p>As atividades previstas nesta linha estão relacionadas com a investigação e compreensão aprofundada sobre a estrutura e o funcionamento do ecossistema, possibilitando a inserção e o manejo dos agroecossistemas, integrando os fundamentos conceituais, os critérios e os parâmetros da agroecologia, a partir de uma abordagem ecológica. Pretende aumentar a base de conhecimento sobre o ambiente, o funcionamento e o grau de degradação pela exploração dos agroecossistemas.</p>
----------------	---

<b>Linha 2</b>	<b>SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICO</b> Essa linha de pesquisa visa o desenvolvimento científico e tecnológico no manejo dos agroecossistemas, com o objetivo de subsidiar e propor processos produtivos sustentáveis. São objetos de pesquisa a sustentabilidade na produção de animais domésticos em sistemas agroecológicos, o manejo da produção na agricultura familiar, os sistemas agroflorestais, a adubação verde, o manejo e a qualidade do solo, o controle de pragas e doenças e a adubação orgânica de plantas, propondo sistemas que alcançam produtividades adequadas com equilíbrio entre o bem-estar humano e o bem-estar dos ecossistemas.
----------------	--

2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das linhas de pesquisa, podendo este ser alterado de acordo com as necessidades do Programa.

2.5 Os orientadores serão docentes credenciados no Programa. As informações dos docentes associados a cada linha de pesquisa do PPGA estão disponíveis e devem ser consultados no link: <https://ppga.alegre.ifes.edu.br/index.php/docentes>

### **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 São requisitos para inscrição no presente processo de seleção:

- a) Possuir graduação completa, conforme descrito no item 1.2, obtida por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES no ato da inscrição, poderão se inscrever desde que apresentem declaração da IES indicando as datas previstas de conclusão e colação de grau do curso;
- b) Apresentar pré-projeto de pesquisa articulado a uma das linhas de pesquisa do PPGA, conforme o modelo do Anexo I;
- c) Apresentar a tabela de pontos de avaliação de currículo (Anexo II), devidamente preenchida, **assinada** e com os comprovantes;
- d) Possuir conta de e-mail ativa;
- e) Atender ao Regulamento Geral do PPGA e ao presente Edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **02/10 a 02/11/2023**, por meio do link Processo Seletivo 161/2023, a ser disponibilizado na página do PPGA – Ifes – Campus de Alegre (<http://ppga.alegre.ifes.edu.br/>).

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, **obrigatoriamente**, os arquivos digitalizados em **PDF** dos seguintes documentos:

<b>Os arquivos que não estiverem em PDF ou anexado fora de ordem não serão aceitos para análise. O não envio de qualquer documento exigido implica na eliminação do(a) candidato(a).</b>
--

I - Cópia do CPF e do RG (ou documento similar com foto), frente e verso, em formato **PDF**;

II - Pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo I, em formato **PDF**, tamanho máximo de 2 MB;

- III - Currículo Lattes (modelo completo), em formato **PDF**. Acesso em: <http://lattes.cnpq.br/>;
- IV - Tabela de pontos de avaliação de currículo (Anexo II), no período de **2018 a 2023, preenchido com a pontuação requerida pelo(a) candidato(a) e assinado de acordo com os documentos comprobatórios apresentados**, devem estar na sequência e numerada de acordo com a tabela de pontuações e em formato **PDF**. Deverão ser postados todos os documentos comprobatórios das pontuações declaradas no Anexo II pelo candidato, conforme item 4.2.2;
- V - Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou documento similar, obtido em uma IES e reconhecida pelo MEC, em formato **PDF**;
- VI - Cópia do histórico escolar da graduação, em formato **PDF**; e
- VII - Documento de aprovação/liberação da empresa empregadora do(a) candidato(a), devidamente assinado pela chefia imediata, em formato **PDF**, conforme o modelo do Anexo VII, caso tenha vínculo empregatício;
- VIII- Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para pretos (as) e pardos(as), deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso para a inscrição, uma autodeclaração étnico-racial, conforme modelo no Anexo IV deste edital;
- IX - Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso para a inscrição:
- a) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras lideranças reconhecidas que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações, conforme modelo no Anexo V deste Edital; e
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- X - Os(As) candidatos(as) às vagas para Pessoa com Deficiência deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso de Pós-graduação para a inscrição, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração para pessoa com deficiência, conforme modelo no Anexo VI;
  - b) Laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- XI – A inscrição no processo seletivo é **gratuita**.

4.2.1 Os formulários referentes aos anexos constantes neste Edital estão disponíveis na página do PPGA: <http://ppga.alegre.ifes.edu.br/>.

4.2.2 Os documentos de que trata o inciso IV do item 4.2 deverão ser comprovados da seguinte forma:

- a) Artigos e trabalhos publicados em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais:

cópia da primeira página, contendo o título e as informações sobre os autores (e sobre o evento, quando se tratar de evento);

b) Livros e capítulos de livros: cópias da capa, da ficha catalográfica e, no caso de capítulo de livros, incluir a primeira página onde consta o nome dos autores;

c) Experiência profissional:

I Carteira Profissional de Trabalho ou de Contrato de Trabalho/Estágio (com data de início e fim, caso tenha encerrado); e/ou

II Declaração atualizada de prestação de serviços, em papel timbrado da empresa, contendo o número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual ou Municipal; e/ou

III Declaração atualizada de elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos e/ou programas, em papel timbrado da Instituição, contendo o número de Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), Inscrição Estadual ou Municipal.

d) Iniciação Científica, Docência e Extensão e Monitoria: Certificado/Declaração de Conclusão.

e) Cursos realizados nos últimos cinco anos. Certificados: frente e verso, contendo carga horária e data de realização. **Certificados de palestras e seminários não serão aceitos.**

**4.3 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.**

4.4 Cada item descrito na seção 4.2 corresponde a um campo para postagem de um único arquivo no formato **PDF**. Caso o(a) candidato(a) possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo **PDF**.

4.5 O(A) candidato(a) deverá fazer a inscrição pelo link disponível na página do Programa de Pós- graduação em Agroecologia (<https://ppga.alegre.ifes.edu.br/>) na aba processo seletivo. Em caso de encaminhamento de mais de uma proposta de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

A inscrição será encerrada no dia **02/11/2023 às 23 horas**. Após esse período, não serão mais recebidas inscrições para o processo seletivo.

4.6 A ausência de quaisquer documentos obrigatórios implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4.7 A submissão da inscrição implicará no reconhecimento e na aceitação das condições previstas neste Edital pelo(a) candidato(a).

4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, Currículo Lattes, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes - Campus de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

4.9 O(A) candidato(a) poderá pleitear vaga em apenas uma linha de pesquisa. Caso conste no sistema duas inscrições, apenas a última inscrição enviada será considerada.

## **5 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

5.1 As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da

veracidade da autodeclaração ou heteroidentificação de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas (I), constituem etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos(as) às vagas de ação afirmativas direcionadas para o público PPI e serão publicadas no site do Ifes no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, junto à publicação da convocação para etapa de verificação complementar de veracidade da autodeclaração - entrevista.

5.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou heteroidentificação. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para entrevista por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e deverão se apresentar munidos de documento oficial de identificação com foto, em endereço eletrônico a ser divulgado. A entrevista será via web-conferência, em consonância com o Ato de Homologação Provisória nº 12, DE 30/09/2020: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/Ato\\_12\\_-\\_Suspende\\_Efeitos\\_de\\_Dispositivos\\_Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CS\\_61\\_2019.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/Ato_12_-_Suspende_Efeitos_de_Dispositivos_Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_61_2019.pdf)

5.3 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) poderão ser convocados(as), se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

5.4 A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

5.5 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

5.6 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituídas nos Campi, utilizarão para o procedimento de heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

5.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO V); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

5.8 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes da pós-graduação do Ifes.

5.11 Os(As) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

5.12 A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

5.13 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

5.14 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.15 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.16 O(A) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

5.17 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **ppga.alegre@ifes.edu.br**, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

5.18 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA), instituída pela Resolução nº 61/2019, cujos membros são diferentes aos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

5.19 O(A) candidato(a) que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo (PP) e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má fé, será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, conforme o aproveitamento obtido, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame **(item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000)**.



## 6 DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da ETAPA 3 – **Entrevista e arguição oral**, devido à deficiência auditiva, ou qualquer outra necessidade especial, deverá, no período de 02/10/2023 a 02/11/2023, solicitar, via e-mail ([ppga.alegre@ifes.edu.br](mailto:ppga.alegre@ifes.edu.br)), atendimento especial, conforme formulário disponibilizado no ANEXO III deste Edital, apresentando laudo médico atual (quando for o caso).

6.2 Em qualquer solicitação fora do prazo especificado no item 10 deste Edital, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas aos demais candidatos(as)

6.3 O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 17/11/2023 no endereço eletrônico: [www.ppga.alegre.ifes.edu.br](http://www.ppga.alegre.ifes.edu.br) (PS 161/2023).

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será divulgada na página do PPGA ([ppga.alegre.ifes.edu.br](http://ppga.alegre.ifes.edu.br)), conforme item 10.

7.2 Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que entregarem todos os documentos (obrigatórios), descritos nos itens 4.2.

## 8 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por uma comissão designada pela Direção-Geral do Ifes - Campus de Alegre.

8.2 O processo seletivo consistirá das seguintes etapas, a saber:

a) ETAPA 1 – Será de caráter **eliminatório**, e constituirá na entrega de toda a documentação exigida no item 4.2, dentro do prazo.

b) ETAPA 2 – **Eliminatória e classificatória**, consistirá na avaliação dos documentos:

I. Análise do **Currículo Lattes** de acordo com o ANEXO II. O(a) candidato(a) deverá ter o Currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq ([lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/)). A análise do currículo será feita com base na tabela de pontuação constante do Anexo II do presente Edital. A análise do Anexo II será realizada considerando o período de **2018 a 2023**. Os artigos publicados pelo candidato(a) serão analisados com base na classificação do Qualis vigente, oficialmente divulgada pela Capes (**2017-2020**), independentemente do ano em que o trabalho foi publicado. Para o ano de 2023, somente serão consideradas produções até a data limite da inscrição neste Edital. Para efeito de normatização das notas da ETAPA 2, será aplicado um fator de correção para elevar a maior nota obtida entre os(as) candidatos(as) ao valor de 100 pontos. Os(as) candidatos(as) serão ranqueados por linha, em função de sua pontuação do Currículo Lattes, e serão selecionados candidatos para a ETAPA 3 em número máximo de até 3 (três) vezes o número de vagas da linha de pesquisa. Em caso de empate serão convocados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

c) ETAPA 3 – **Pré-projeto e Arguição oral** (ocorrerá unicamente para aqueles não eliminados nas etapas anteriores).

I. **Pré-projeto** (ANEXO I). O pré-projeto será avaliado segundo os seguintes critérios: a) coerência com a área de Agroecologia; b) articulação do pré-projeto com uma das linhas de pesquisa do PPGA, demonstrando sua relevância e viabilidade técnica e econômica; c) coerência entre os elementos que compõem o pré-projeto: introdução, objetivos, metodologia, recursos, cronograma de execução e referências bibliográficas; d) potencial de inovação para a Agroecologia. **O pré-projeto de pesquisa será submetido a avaliação para conhecimento e propostas de ideias do(a) candidato(a). Porém, o mesmo poderá ser modificado de acordo com a linha de pesquisa do orientador e as possibilidades de desenvolvimento da pesquisa.**

II. Na **entrevista**, o(a) candidato(a) deverá responder sobre a relevância, objetivos e conteúdo do pré-projeto apresentado, currículo e outros assuntos pertinentes, de modo a permitir a avaliação de suas condições e seu preparo em relação aos estudos pretendidos. A arguição oral ocorrerá à distância, por webconferência. Serão atribuídas as notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem escala decimal, para a arguição oral, conforme os critérios discriminados. Será considerado HABILITADO na Arguição oral o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.3 A nota final será obtida por meio do cálculo da média aritmética das Etapas 2 e 3.

## 9 DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

9.1 Para efeito de resultado final, será publicada na página do PPGA ([ppga.alegre.ifes.edu.br](http://ppga.alegre.ifes.edu.br)) a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente de pontuação.

9.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) na condição de autodeclarados negros/as (pretos/ as e pardos/as) ou indígenas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os(as) candidatos(as) às vagas de pessoa com deficiência, e vice-versa, observada a ordem de classificação. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados negros, indígenas e candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados pessoas com deficiência as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas observando a ordem de classificação.

9.3 A matrícula será realizada por e-mail, encaminhando os documentos exigidos no item 9.4 para [ppga.alegre@ifes.edu.br](mailto:ppga.alegre@ifes.edu.br), em documento único, legível e em formato pdf, em data prevista no item 10 deste Edital.

9.4 Documentos necessários para matrícula:

- a) Requerimento fornecido pelo Ifes, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Diploma da graduação OU certificado de colação de grau OU documento equivalente;
- d) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido);

- e) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
- f) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, a partir de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certificado militar (Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação) para os candidatos do sexo masculino nascido entre 1975 e 2001;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- j) Comprovante de residência emitido nos últimos seis meses;
- k) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV), para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- l) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras lideranças reconhecidas que deverá, conforme modelo no Anexo V deste edital, para candidatos indígenas;
- m) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena, para candidatos indígenas;
- n) Autodeclaração para pessoa com deficiência, conforme modelo no Anexo VI, para candidatos a vaga de pessoa com deficiência;
- o) Laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível, conforme item 4.2, Inciso X, letra b.

Requerimentos de matrícula com documentação incompleta, ausente, ilegível ou rasurada terão sua solicitação **INDEFERIDA**, por não atender ao edital.

9.5 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos deverão ser submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração étnico-racial, conforme Item 5.

9.6 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultados obtidos em exames de proficiência ou suficiência em língua inglesa, de instituições reconhecidas, que serão analisados pelo Colegiado do Curso. Caso o Colegiado não considere os resultados obtidos satisfatórios ou o candidato não tenha realizado os exames, o mesmo deverá realizar um exame de suficiência de língua inglesa ofertado pelo Ifes.

9.7 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- b) O(A) candidato(a) aprovado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida neste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo;

- c) Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- d) Não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis e/ou incompletas.

## 10 DO CRONOGRAMA GERAL

<b>Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Edital</b>	02 de outubro de 2023
<b>Inscrição</b> Todas as informações para a inscrição estão disponíveis no link “Processo Seletivo PPGA 161/2023” ( <a href="http://ppga.alegre.ifes.edu.br">http://ppga.alegre.ifes.edu.br</a> )	02 de outubro a 02 de novembro de 2023
<b>Período para solicitação de atendimento especial</b>	02 de outubro a 02 de novembro de 2023
<b>Resultado da solicitação de atendimento especial</b>	17 de novembro de 2023
<b>ETAPA 1: Avaliação da documentação</b>	13 a 16 de novembro de 2023
<b>Recurso da solicitação de atendimento especial</b>	20 de novembro de 2023
<b>Resultado do recurso da solicitação de atendimento Especial</b>	27 de novembro de 2023
<b>Homologação das inscrições (ETAPA 1)</b>	17 de novembro de 2023
<b>ETAPA 2: Análise do Currículo</b>	20 a 27 de novembro de 2023
<b>Divulgação do resultado da ETAPA 2</b>	28 de novembro de 2023
<b>Recurso ETAPA 2</b> O recurso deverá ser enviado por e-mail, em formulário próprio (Anexo VIII)	29 de novembro de 2023
<b>Resultado do recurso da ETAPA 2</b>	01 de dezembro de 2023
<b>Convocação para ETAPA 3</b>	01 de dezembro de 2023
<b>ETAPA 3: Entrevista e arguição oral</b>	04 a 08 de dezembro de 2023
<b>Resultado da ETAPA 3</b>	12 de dezembro de 2023
<b>Divulgação do resultado final</b>	15 de dezembro de 2023
<b>Requerimento de Matrícula</b>	05 e 06 de fevereiro de 2024
<b>Verificação da documentação dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas para PcD</b>	07 a 09 de fevereiro de 2024
<b>Procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial</b>	07 a 09 de fevereiro de 2024
<b>Resultado da verificação da documentação dos (as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas para PcD</b>	15 de fevereiro de 2024
<b>Resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial</b>	15 de fevereiro de 2024
<b>Recurso contra o resultado da verificação da documentação dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas para PcD</b>	16 de fevereiro de 2024
<b>Recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial</b>	16 de fevereiro de 2024
<b>Resultado do recurso contra o resultado da verificação da documentação dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas</b>	22 de fevereiro de 2024

para PcD	
Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	22 de fevereiro de 2024
Homologação das matrículas	23 de fevereiro de 2024
Previsão de início das aulas	29 de fevereiro de 2024

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O resultado deste processo seletivo só terá validade para o Edital Nº 161/2023.
- 11.2 Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Colegiado do PPGA, juntamente a Direção-Geral do Ifes - Campus de Alegre e a Reitoria do Ifes.
- 11.3 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Colegiado do PPGA.

Alegre - ES, 02 de outubro de 2023.

**Ana Paula Candido Gabriel Berilli**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia  
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre

**Jadir José Pela**

Reitor  
Instituto Federal do Espírito Santo

**ANEXO I**  
**MODELO DE PRÉ-PROJETO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA**

<b>DADOS DO CURSO</b>	
<b>MESTRADO PROFISSIONAL EM AGROECOLOGIA - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA, IFES – CAMPUS DE ALEGRE</b>	<b>INSCRIÇÃO</b> <b>(A CARGO</b> <b>DA</b> <b>COMISSÃO)</b>
<b>LOCAL</b> Rodovia Br-482, Km 40 (Cachoeiro – Alegre), Rive, Alegre, ES, CEP 29.500-000, Caixa Postal 47 Prédio da Pós-Graduação	

**ATENÇÃO IMPORTANTE.**

- O pré-projeto será entregue no momento da inscrição;
- O pré-projeto deverá conter de **5 a 10 páginas**, incluindo Referências, sem Anexos, em papel A4, em letra Times New Roman, justificado, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- Todas as observações em vermelho **DEVERÃO SER APAGADAS** na versão final do documento.

<b>EDITAL</b>
Escreva o nome, número e data do edital.
<b>NOME COMPLETO</b>
Escreva o seu nome completo.

<b>LINHA DE PESQUISA E ORIENTADOR POTENCIAL (Marcar com X)</b>
<input type="checkbox"/> Manejo de Ecossistemas Naturais e Agroecossistemas
<input type="checkbox"/> Sistema de Produção Agroecológico

<b>I - TÍTULO DO PRÉ-PROJETO (MÁXIMO 100 CARACTERES)</b>
Escreva o título do pré-projeto de pesquisa.

<b>II - INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA</b>
Escreva um pequeno texto sobre o contexto do trabalho e/ou o problema a ser estudado. Explicitar a(s) hipótese(s) científica(s) do trabalho.

### **III - OBJETIVOS DA PESQUISA**

Escreva os objetivos, geral e específicos, a serem alcançados.

### **IV - METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO DA PESQUISA**

A metodologia remete diretamente às técnicas metodológicas, ferramentas a serem empregadas, e à maneira de trabalhar no desenvolvimento da pesquisa. Descreva a metodologia científica a ser empregada e os estágios intermediários para alcançar os objetivos.

### **V - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS DA PESQUISA**

Descreva qual será a repercussão da sua pesquisa em relação ao tema investigado na comunidade científica e na sociedade, a partir dos resultados e conclusões decorrentes da sua investigação.

### **VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Detalhe as etapas que levarão à realização dos objetivos descritos.

### **VII - REFERÊNCIAS (LIVRE)**

Referências básicas no formato da ABNT.

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS**

<b>INSTRUÇÕES:</b> Preencher SOMENTE as células em branco, com dados listados no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. No preenchimento das Partes I, II e III o candidato deve considerar o período de <b>2018 a 2023</b> , conforme item 4.2, inciso IV.					
	<b>Unidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nota final</b>
<b>PARTE I - Experiência Profissional</b>					
Experiência profissional, comprovada nas áreas previstas neste Edital no item 1.2	<b>Ano ou fração superior a seis meses</b>	<b>2,0</b>	<b>10</b>		
				<b>Σ I =</b>	
<b>Parte II - Produção Científica e Técnica</b>					
Trabalhos publicados em eventos técnico-científicos locais, regionais, nacionais e internacionais nas áreas previstas neste Edital no item 1.2.	<b>Trabalhos Completos e Resumos expandidos</b>	<b>Unidade</b>	<b>1,0</b>	<b>15</b>	
	<b>Resumos</b>	<b>Unidade</b>	<b>0,5</b>		
Artigos completos publicados em revistas científicas com Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020).	<b>A1 e A2</b>	<b>Unidade</b>	<b>3,5</b>	<b>20</b>	
	<b>A3 e A4</b>	<b>Unidade</b>	<b>2,5</b>		
	<b>B1 e B2</b>	<b>Unidade</b>	<b>2,0</b>		
	<b>B3 e B4</b>	<b>Unidade</b>	<b>1,5</b>		
Patentes e cultivares registrada	<b>Unidade</b>	<b>3,0</b>			
			<b>Σ dos trabalhos</b>		
Livros publicados com ISBN	<b>Unidade</b>	<b>2,0</b>	<b>10</b>		
Capítulos de livros publicados que tenha ISBN	<b>Unidade</b>	<b>1,5</b>			
Boletim técnico, comunicado técnico ou outro produto tecnológico que tenha ISBN	<b>Unidade</b>	<b>1,5</b>			
Monitoria (30 horas ou mais)	<b>Unidade</b>	<b>0,5</b>	<b>10</b>		
Iniciação científica, docência e extensão	<b>Unidade</b>	<b>3,0</b>			
				<b>Σ II =</b>	
<b>PARTE III – Formação Complementar</b>					
Curso com duração mínima de 40 (quarenta) horas (com carga horária constando no certificado) nas áreas afins, conforme o item 1.2 deste edital	<b>40 a 90 horas</b>	<b>Unidade</b>	<b>0,5</b>	<b>5</b>	
	<b>91 a 239 horas</b>	<b>Unidade</b>	<b>1,0</b>		
	<b>A partir de 240 horas</b>	<b>Unidade</b>	<b>3,0</b>		
				<b>Σ III =</b>	
				<b>Σ TOTAL =</b>	
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura do Candidato					



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ETAPA 3**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer no processo  
seletivo do Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) venho  
requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a  
participação no processo seletivo:

- a. Ampliação de tela;
- b. Prova em braile;
- c. Ledor e transcritor;
- d. Prova ampliada com fonte de tamanho \_\_\_\_\_;
- e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, ...);
- f. Computador para provas discursivas;
- g. Mesa e cadeiras separadas;
- h. Mesa para usuário de cadeira de rodas;
- i. Sala de fácil acesso;
- j. Intérprete de Libras;
- k. Prova em vídeo em Libras;
- l. Português como segunda língua;
- m. Sala separada para a realização da prova com ledor;
- n. Sala destinada à amamentação;
- o. Outros (especificar e justificar): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital nº 116/2022 para o curso de Mestrado Profissional em Agroecologia do Instituto Federal do Espírito Santo – campus de Alegre, com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto.

Pardo.

Indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena. Características fenotípicas.

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e que o procedimento para indígenas será a análise documental.

Alegre/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante (nome completo do candidato) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura de Liderança**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Assinatura de Liderança**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Cacique ou Vice-cacique**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e

atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do (a) declarante

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA**

Declaramos, para fins de registro junto ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PPGA) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus de Alegre que, em caso de aprovação de

\_\_\_\_\_,  
ocupante do Cargo/Emprego \_\_\_\_\_,  
concordamos na sua liberação para cursar as disciplinas e para a realização da parte experimental do seu projeto de pesquisa, a fim de cumprir as atividades previstas no Programa.

Cientes e de acordo com os termos descrito no Edital \_\_\_\_\_, firmamos a presente declaração.

Nome do Chefe Imediato: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Agroecologia

Edital: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Recurso Referente a Etapa: \_\_\_\_\_

Justificativa para o recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)